



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1013/2025, de 01 de julho de 2025

“Dá nova redação ao Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora, Símbolo CM-03, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CM-04, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º. Fica alterado o vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo CM-06, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

Art. 4º. Fica alterado o vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Especial Legislativo, símbolo CM-07, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º. A redação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira passará a viger com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 01 de julho de 2025.

GEANE CORDEIRO Assinado de forma digital
VINCLER por GEANE CORDEIRO
MELLO:09168378742 VINCLER
2 MELLO:09168378742
Dados: 2025.07.01 14:01:44
-03'00'

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 1013/2025, de 01 de julho de 2025

“Dá nova redação ao Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Excellentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora, Símbolo CM-03, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CM-04, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º. Fica alterado o vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo CM-06, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Fica alterado o vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Especial Legislativo, símbolo CM-07, integrante do Anexo III do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira, passando o valor a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º. A redação do Plano de Cargos, Salários e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Cardoso Moreira passará a vigor com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 01 de julho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Prefeita